

AUTOCOLANTES VENDA DE TABACO

SUBSTITUIÇÃO

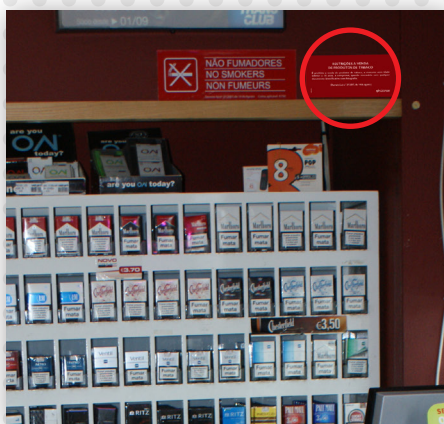
31 dezembro de 2015

Caro(a) amigo(a),

Na sequência da alteração introduzida pela Lei 109/2015, de 26 de agosto, foram produzidos novos autocolantes sobre a restrição à venda de tabaco nos postos de abastecimento.

Deverá retirar os atualmente existentes e substituir pelos que junto enviamos.

A substituição do autocolante antigo deverá ser feita na janela de serviço noturno ("passa valores"), virado para o exterior e junto à venda de tabaco.



RESTRIÇÕES À VENDA DE PRODUTOS DE TABACO

É proibida a venda de tabaco, produtos à base de plantas para fumar e de cigarros eletrónicos a menores com idade inferior a 18 anos, a comprovar, quando necessário, através da exibição de documento identificativo com fotografia.

(Artigo 15.º, n.º 1, alínea c) da Lei 37/2007, de 14 de agosto na redação dada pela Lei 109/2015, de 26 de agosto)

PPVT/12016

Obrigado pela sua colaboração.